Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1034

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 2.528, de 04 de Agosto de 2021

(Dispõe sobre alterações da Lei nº 674 de 02 de dezembro de 2004, e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 142/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O caput do art. 2º da lei nº 674, de 02 de dezembro de 2004 passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 2º O conjunto residencial horizontal do tipo vila somente poderá ser implantado e lotes ou glebas com área igual ou inferior a 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), devendo ainda atender às seguintes disposições:".
- Art. 2º A alínea 2 do inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 674, de 02 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:
- "2 a via particular de circulação de veículos, interna ao conjunto deverá ter largura mínima de 7,00m (sete metros), dos quais 3,00m (três metros) destinados à circulação de pedestres, e declividade máxima de 15% (quinze por cento)".
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de Agosto de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito